



COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 353/GM5, de 31 de MARÇO de 1981

Altera dispositivos das Instruções para Operações de Helicópteros e para Construção e Utilização de Helipontos e Heliportos, aprovadas pela Portaria Nº 18/ GM5, de 14 Fev 74 e outras providências.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 70.171, de 18 de Fevereiro de 1972 e considerando o previsto no parágrafo 3º do Art 45 do Código Brasileiro do Ar aprovado pelo Decreto-Lei Nº 32, de 18 de novembro de 1967 e modificado pelo Decreto-Lei Nº 234, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Nº 6.298, de 15 de dezembro de 1975.

RESOLVE :

Art 1º Acrescentar um item 2.3.2 à Parte "Instruções para Operação de Helicópteros e para Construção e Utilização de Helipontos e Heliportos" aprovadas pela Portaria Nº 18/GM5, de 14 de fevereiro de 1974, com a seguinte redação:

PARTE IV - 2.2.2 - Para os vôos com destino a plataformas marítimas é permitida a utilização de helicópteros monomotores, obedecidos os demais requisitos para Operação de Helicópteros sobre a Água, a critério de Departamento de Aviação Civil.

Art 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS
Ministro da Aeronáutica